



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 15 de Setembro de 2020  
Edição 680

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> César Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Priscila Nunes Ribeiro Marins	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> Paolo Ney Bastos Marques Pereira	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Dafilon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Cíntia Ferrini Farias
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> Raphael de Azevedo Petersen Machado	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Alexandro de Oliveira Alves
<b>Superintendência de Comunicação</b> Suzy dos Santos Monteiro	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Arthur Borges Martins de Souza
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Luciana Eccard Rodrigues	<b>Superintendência de Abastecimento</b> Alfredo Siqueira Dieguez	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Heder Zampiroli Dutra
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b>	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b>	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Fábio Gonçalves Coboski	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b>	<b>Previcampos</b> Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 250, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$2.280.843,14 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ).....2.280.843,14**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.4174.0000	3.3.90.39.00	1088	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	3.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.36.00	1987	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	22	022	022	2.277.843,14

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.242.0042.4080.0000	3.3.90.33.00	966	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	-3.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.36.00	1144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22	022	022	-2.277.843,14

**Anulação ( - ).....2.280.843,14**

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**Portaria nº 1544/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 9.008, de 11 de agosto de 2020 que dispõe sobre o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e prevê a criação da Comissão Especial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial, prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 9.008/2020, para análise dos processos administrativos dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitário de Saúde que se enquadrem na situação prevista no parágrafo único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 51/2006 e parágrafo único do Art. 9º da Lei nº. 11.350/2006.

**I -** Raphael de Azevedo Petersen Machado - matrícula 36.533 - Secretaria Municipal de Gestão Pública;

**II -** Rennyson dos Santos Jardim, matrícula 33.897 - Secretaria Municipal de Gestão Pública;

**III -** Paolo Ney Bastos Marques Pereira, matrícula 38.337- Procuradoria Geral do Município;

**IV -** Marcelo Rodrigues Sales, matrícula 18.905 – Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de setembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
Prefeito Municipal

*Republicada por ter saído com incorreção*

**PORTARIA Nº1559/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 993/2017 que nomeou **Wellington Alves Barbosa**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado de Localidade Administrativa, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de setembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1560/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 337/2020 que nomeou **Mariana Campos Pereira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de setembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1562/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 102/2020 que nomeou **Alessandro Moraes de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, junto a Superintendência de Comunicação, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Audiovisual, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de setembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1563/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 194/2015, **Valquíria Justino de Azevedo** para exercer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, junto a Superintendência de Comunicação, o cargo em comissão de Superintendente Adjunto, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de setembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1564/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 194/2015, **Valquíria Justino de Azevedo** para exercer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, junto a Superintendência de Comunicação, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de setembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**Portaria nº 235/2020**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar da data de publicação, a cessão da servidora **TAIZE BORGES SOUZA**, Animador Cultural, matrícula nº. 18479, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, anteriormente cedida para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Ativo, conforme portaria nº 103/2019, publicada no D.O. do dia 15/02/2019.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2020.

**RAPHAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 237/2020**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER, os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Municipal de Saúde, para exercem suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação até 31/12/2020.

Matrícula	Nome	Cargo
23723	Almir Quitete de Lima Filho	Médico
25952	Fabiana de Mello Catalani Rosa	Médico

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2020.

**RAPHAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 239/2020**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre Municípios, resolve CEDER o servidor **LEANDRO MELO RUBIM**, matrícula nº. 17132, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **LUCIMARA TERRA DE SOUZA**, matrícula nº. 462-1, Professor I, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir da data de publicação até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2020.

**RAPHAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 240/2020**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora **JOSÉLIA DUTRA DE SOUZA**, matrícula nº. 18549, Guarda Civil Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal), para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, a partir da publicação até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2020.

**RAPHAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 05/2020**

Pelo presente Edital, convoca-se os Conselheiros integrantes da Câmara de Educação Infantil, da Câmara de Ensino Fundamental e da Câmara de Legislação, Planejamento e Normas a participarem de reuniões de estudos e elaboração de Pareceres, no período de 16 de setembro de 2020 (quarta-feira) a 18 de setembro 2020 (sexta-feira), no horário, das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, via web conferência, enviando os links das reuniões com antecedência para o e-mail dos Conselheiros, concernentes a:

- 1 – Resposta ao Ofício nº 544/2020 - MPRJ;
- 2 – Memorando nº 68/2020 - Supervisão Escolar / SMECE – Consulta quanto a computação da frequência dos alunos no ano letivo de 2020;
- 3 - Solicitação de Representação do SEPE/RJ;
- 4 – Pedido de Excepcionalidade protocolado pela Instituição de Ensino MapleBear.

**Luciana Eccard Rodrigues**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 01 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DEFINE PROCEDIMENTOS NORTEADORES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES EM CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO CONJUNTA SMECE/ CME Nº 01/2020, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a legislação vigente,

**Considerando** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e o Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução Federal nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

**Considerando** a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

**Considerando** a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) como um documento de caráter normativo, que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais, que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica;

**Considerando** a Lei Municipal nº 8.653, de 11 de junho de 2015, que institui o Novo Plano Municipal de Educação no Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução Municipal Conjunta SMECE/CME nº 01, de 22 de maio de 2020, que estabelece orientações e diretrizes sobre a reorganização e cumprimento dos calendários escolares no ano de 2020, em caráter excepcional, no atendimento da etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) durante a Pandemia da Covid-19;

**Considerando** o Parecer CNE/CP nº 05 de 24/04/2020, homologado pelo MEC em 01/06/2020;

**Considerando** o Parecer CNE/CP nº 09 de 08/06/2020, homologado pelo MEC em 09/07/2020;

**Considerando** o Parecer CNE/CP nº 11 de 07/07/2020, homologado pelo MEC em 03/08/2020;

**Considerando** a consulta feita pela Diretoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através de correio eletrônico em 08/06/2020 e Memorando nº 64/2020 em 24/06/2020;

**Considerando** a Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020 que, estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009,

#### Resolve:

**Art. 1º** Definir procedimentos norteadores para a elaboração de Plano de Ação Pedagógica a ser elaborado pela Instituição de Ensino, contemplando as atividades realizadas pelos estudantes da primeira etapa da Educação Básica, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, durante o período de Pandemia causado pelo COVID-19.

**Art. 2º** Cada Instituição de Ensino deverá encaminhar a Proposta do Plano de Ação Pedagógica no prazo de 30 dias a contar da publicação.

#### Art. 3º O Plano de Ação deverá:

I - Respeitar a Base Nacional Comum Curricular, os currículos das Instituições, a legislação vigente, incluindo a Resolução Conjunta já citada;

#### II – Conter:

a) Identificação da Instituição de Ensino, com nome fantasia, código do censo, endereço da Instituição, telefone de contato, e-mail, assinaturas do Representante Legal e Pedagogo responsável.

b) Objetivos, metodologia, estratégias, recursos utilizados, carga horária prevista das atividades pedagógicas diárias oferecidas de forma não presencial para os alunos, de acordo com a faixa etária;

c) Forma de acompanhamento, avaliação e comprovação das atividades desenvolvidas pelos alunos;

d) Professores responsáveis pelas atividades propostas;

e) Proposta de calendário para o ano letivo de 2020, com indicativo de atividades remotas e/ou presenciais;

f) Registro de desempenho do aluno, com observância das normas regimentais para esse fim.

III - Contemplar como será garantido aos alunos que não tenham condições de acompanhar as atividades on-line (caso a Instituição de Ensino opte por esta ferramenta), para que não haja prejuízo aos mesmos;

IV - Ser divulgado à comunidade escolar com efeito imediato.

**Art. 4º** As Instituições privadas devem enviar, em até 30 dias, após o recebimento destas orientações, cópia da Proposta do Plano de Ação Pedagógica à equipe das Comissões Verificadoras, através do endereço eletrônico [smece@rediretoriadesupervisao@gmail.com](mailto:smece@rediretoriadesupervisao@gmail.com).

**Art. 5º** Ao final do período de isolamento social, as Instituições de Educação Infantil deverão elaborar relatório com o registro do acompanhamento da evolução das atividades propostas, para posterior envio à equipe das Comissões Verificadoras (data a ser informada). Este Relatório também deverá servir de referência para o trabalho após o retorno das aulas.

**Art. 6º** Será respeitada a autonomia pedagógica conforme prevista no artigo 12 da LDBN nº 9.394/96, devendo cada Instituição planejar e preparar a sua Proposta de Plano de Ação Pedagógica de acordo com a Proposta Pedagógica autorizada, de forma que atenda a Resolução Conjunta SMECE/CME nº 01/2020.

**Art. 7º** A utilização das atividades deverá prever a continuidade do processo pedagógico e o vínculo do aluno às unidades, observando o menor prejuízo ao processo educacional.

**Art. 8º** A Instituição de Ensino que optar por plano de aula on-line deverá, com o apoio da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da unidade, planejar estratégias para garantir que não haja prejuízos aos alunos matriculados que residam afastados e/ou local de difícil acesso, ou até mesmo, que não tenham os recursos tecnológicos para acompanhar este método de trabalho.

**Art. 9º** A proposta que trata a presente Resolução não é EAD (Ensino a Distância) e sim a disponibilização aos alunos de conteúdo e/ou atividades direcionadas não presenciais.

**Art. 10.** Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Campos dos Goytacazes – RJ, 02 de setembro de 2020.

**Luciana Eccard Rodrigues**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA SMECE/CME Nº 02 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

**ESTABELECE, EXCEPCIONALMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2020, DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19, NORMAS COMPLEMENTARES À RESOLUÇÃO SMECE Nº 04/2020 QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES E À RESOLUÇÃO SMECE 05/2020, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DAS DIRETRIZES DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PARA OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES A PARTIR DO ANO DE 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES e o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as legislações em vigor, conjuntamente, e

**CONSIDERANDO** a Resolução SMEC nº 03 de 2007;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória do Governo Federal nº 934, de 1º de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Coronavírus" (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 46.973/2020, publicado em 17 de março de 2020, que determinou, inicialmente, a suspensão das aulas em todo Estado do Rio de Janeiro por um período de 15 (quinze) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 7947/2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 027/2020, de 16 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, que dispõe sobre as ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 - Coronavírus, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 38, 42 e 73 de 2020 que tratam da necessidade de se manter a suspensão das aulas, com o objetivo de dar continuidade aos atos de combate a COVID-19, transmissão local, e preservação da saúde de nossos alunos, funcionários e servidores da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 05 de 24 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 09 de 08 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 11 de 07 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020 que, estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Estabelecer normas complementares e excepcionais para a avaliação do desempenho escolar para o ano letivo de 2020, diante do cenário da Pandemia da COVID-19.

**§1º** Preservar os objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa da Educação Básica, garantindo diagnóstico da aprendizagem dos estudantes, respeitando os limites e especificidades de atendimento pedagógico diferenciados, imposto pela pandemia no ano letivo de 2020.

**§2º** Na etapa Educação Infantil fica dispensado, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância do cumprimento da carga horária mínima anual prevista, de 800 horas, garantindo-se todavia o acesso integral às atividades previstas como direitos dos alunos.

#### DA CARGA HORÁRIA, ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E AVALIAÇÃO

**Art. 2º** Para o ano letivo de 2020, devido a COVID-19, a carga horária anual será, para ambos os segmentos do Ensino Fundamental de 800 (oitocentas) horas, trabalhadas em Ciclos de atividades avaliativas.

**§1º** Os Ciclos avaliativos são compostos por 2 (dois) Ciclos de 400 (quatrocentas) horas cada e serão definidos através do Calendário Especial para o ano letivo de 2020, em ato normativo próprio.

**§2º** Os Ciclos serão trabalhados com Atividades Pedagógicas Não Presenciais de livre escolha das unidades escolares, respeitadas as determinações das legislações vigentes, além dos conteúdos ofertados pelo Canal Viva Educação, de acordo com o apresentado no Plano de Ação Pedagógica enviado a Subsecretaria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte apresentará Plano de Ação Pedagógica às unidades escolares, contemplando os conteúdos mínimos para o período, com os objetivos da BNCC, por grupo/ano/fase de escolaridade que deverão ser trabalhados, cabendo às unidades escolares o planejamento, quanto à implementação e execução destes, a partir do plano recebido.

**Art. 4º** Para fins de registro e mensuração, a avaliação levará em consideração os Ciclos implementados nos termos desta Resolução, de acordo com os objetivos propostos para cada nível e modalidade de ensino.

**Art. 5º** Ao final do Ciclo II será produzido relatório diagnóstico, de acordo com modelo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que deverá conter a análise do desempenho do aluno em relação aos conhecimentos curriculares relevantes, trabalhados no período, de acordo com as normativas da BNCC e as estratégias de recuperação de estudos.

**Parágrafo único.** Considerando o *continuum* curricular 2020/2021, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, os resultados obtidos pelos alunos nos processos avaliativos, não serão considerados para fins de reprovação dos mesmos, servindo de base para o planejamento do ano letivo de 2021, no que se refere a recuperação da aprendizagem e a retomada de objetivos de aprendizagem não alcançados/desenvolvidos.

**Art. 6º** O registro em Diário de Classe, pelo Professor, deverá conter o resultado final do ano letivo, os conteúdos, instrumentos e atividades avaliativas desenvolvidas durante o atendimento não presencial (de acordo com as normativas da Resolução Conjunta SMECE/CME nº 01/2020).

#### D A P R O G R E S S Ã O P A R C I A L

**Art. 7º** A progressão parcial será admitida nos Anos/Fases Finais do Ensino Fundamental em até 2 componentes curriculares, seguindo os seguintes critérios:

I – em componentes curriculares no mesmo Ano/Fase de escolaridade;

II – em componentes curriculares diferentes em Anos/Fases de escolaridade distintos;

**Art. 8º** No caso excepcional do aluno não cumprir progressões parciais no ano letivo de 2020, no ano letivo subsequente fica resguardado seu direito de fazê-lo até 31/12/2021.

#### D O 5º (QUINTO) E 9º (NONO) ANO DE ESCOLARIDADE E DA V (QUINTA) E IX (NONA) FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 9º** Os alunos do 5º e 9º ano de escolaridade e da V e IX Fases do Ensino Fundamental, cumprirão os dois Ciclos avaliativos concomitantemente no segundo semestre do ano corrente de 2020, sendo atendidos por módulos curriculares, respeitando as matrizes determinadas na Resolução SMECE nº 04/2020, garantindo-lhes a terminalidade do referido ano letivo.

**Art. 10** Cada módulo será entregue, mensalmente, mediante retirada por assinatura do aluno (se maior de idade) ou do responsável (se menor de idade) na unidade escolar em que está matriculado.

**Art. 11** Os alunos do 5º e 9º ano de escolaridade e V e IX fase do Ensino Fundamental, realizarão uma atividade avaliativa, para fins de terminalidade, com normatização a ser definida, fornecida e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

#### D O C O N S E L H O D E C L A S S E

**Art. 12** O Conselho de Classe deve reunir-se, ao final de cada Ciclo ou quando convocado pelo Diretor, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, enquanto vigorarem as medidas de distanciamento social definidas pelas organizações oficiais de saúde, em função da Pandemia do COVID-19, as reuniões deverão ser realizadas exclusivamente de forma remota.

#### D A S D I S P O S I Ç Õ E S F I N A I S

**Art. 13** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 14** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo complementar à Resolução SMECE nº 05/2020, excepcionalmente para o ano letivo de 2020.

Campos dos Goytacazes – RJ, 02 de setembro de 2020.

Luciana Eccard Rodrigues  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### PORTARIA SMECE Nº 23 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

**ESTABELECE O CALENDÁRIO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO LETIVO DE 2020, REVOGA A PORTARIA SMECE Nº 69/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** O DISPOSTO NOS ARTS. 99 A 106 DA RESOLUÇÃO SMEC Nº 03, DE 14 DE ABRIL DE 2007, QUE APROVA A REDAÇÃO DO REGIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, QUE VERSA SOBRE A ELABORAÇÃO DE CALENDÁRIO LETIVO E SUAS ESPECIFICIDADES;

**CONSIDERANDO** AS ESPECIFICIDADES DE CADA MATRIZ CURRICULAR, DISPOSTAS NA RESOLUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES PARA OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

**CONSIDERANDO** O INCISO V DO ART. 13 DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 E O INCISO V DO ART. 52 DA RESOLUÇÃO SMEC Nº 03/2007, QUE DISPÕEM SOBRE A COMPETÊNCIA DO CORPO DOCENTE NO CUMPRIMENTO DE DIAS LETIVOS E DE HORAS ESTABELECIDAS;

**CONSIDERANDO** O INCISO XII, § 7º DO ART. 7º E INCISO XII, § 10 DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO SUPRACITADA, QUE ATRIBUEM COMPETÊNCIAS AOS DIRETORES DE CRECHES E DE ESCOLAS NO QUE CONCERNE À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DOS DIAS LETIVOS E HORAS/AULA, EM CONFORMIDADE COM O CALENDÁRIO ESCOLAR;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória do Governo Federal nº 934, de 1º de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Coronavírus" (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 46.973/2020, publicado em 17 de março de 2020, que determinou, inicialmente, a suspensão das aulas em todo Estado do Rio de Janeiro por um período de 15 (quinze) dias;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 027/2020, de 16 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, que dispõe sobre as ações necessárias à redução do contágio pelo Covid-19 - Coronavírus, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 38, 42 e 73 de 2020 que tratam da necessidade de se manter a suspensão das aulas, com o objetivo de dar continuidade aos atos de combate a COVID-19, transmissão local, e preservação da saúde de nossos alunos, funcionários e servidores da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 05 de 24 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 09 de 08 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 11 de 07 julho de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 que Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta SMECE/CME nº 02 de 02 de setembro de 2020, que estabelece, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, devido a pandemia do Coronavírus COVID-19, normas complementares à Resolução SMECE nº 05/2020, referente à implantação das diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes a partir do ano de 2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer, na Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, o Calendário Especial para o ano letivo de 2020, de acordo com os **Anexos A e B** desta portaria.

**Art. 2º** O ano letivo será dividido em 2 (dois) Ciclos de 400 (quatrocentas) horas cada.

**Parágrafo único.** Os dois Ciclos de atividades comporão a carga horária obrigatória de 800 (oitocentas) horas, conforme determinam as legislações vigentes, sendo assim distribuídos:

I – **Ciclo 1** - Início no dia 3 de fevereiro até 13 de março, contabilizando 100 horas de efetivo trabalho presencial e 01 de julho até 18 de dezembro do ano civil de 2020, contabilizando 300 horas de atividades pedagógicas não presenciais, totalizando 400 horas, conforme o **Anexo A**.

II – **Ciclo 2** - início em 01 de fevereiro até 09 de julho de 2021, totalizando 400 horas de atividades pedagógicas não presenciais, concomitante ao 1º (primeiro) semestre letivo do calendário escolar de 2021, conforme **Anexo B**.

**Art. 3º** A etapa de Educação Infantil, não tem a obrigatoriedade do cumprimento das 800 (oitocentas) horas, excepcionalmente neste ano letivo de 2020, conforme determinação da Lei Federal 14.040 de 18 de agosto de 2020.

**Parágrafo único.** Na etapa Educação Infantil fica dispensado, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância do cumprimento da carga horária mínima anual prevista, de 800 horas, garantindo-se todavia o acesso integral às atividades previstas como direitos dos alunos.

**Art. 4º** O Calendário Especial seguirá os feriados constantes nas leis federais, estaduais e municipais, a saber:

I – 1º de janeiro – *Confraternização Universal*;

II – 15 de janeiro – *Dia de Santo Amaro (Feriado Municipal)*;

III – 25 de fevereiro – *Carnaval*;

IV – 10 de abril – *Paixão de Cristo*;

V – 21 de abril – *Tiradentes*;

VI – 23 de abril – *Dia de São Jorge (Feriado Estadual)*;

VII – 1º de maio – *Dia do Trabalho*;

VIII – 11 de junho – *Corpus Christi*;

IX – 6 de agosto – *Dia de São Salvador (Feriado Municipal)*;

X – 7 de setembro – *Independência do Brasil*;

XI – 12 de outubro – *Dia de Nossa Senhora Aparecida*;

XII – 15 de outubro – *Dia do Professor*;

XIII – 2 de novembro – *Finados*;

XIV – 15 de novembro – *Proclamação da República*;

XV – 20 de novembro – *Data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra (Feriado Estadual)*; e

XVI – 25 de dezembro – *Natal*.

**Art. 5º** Recessos estão previstos, precedidos ou sucedidos de feriados e em períodos especificados nos anexos desta Portaria.

**Art. 6º** A Equipe Gestora da unidade escolar é responsável pela execução do estabelecido no Calendário Especial do ano letivo de 2020 e no cumprimento do estabelecido no Plano de Ação Pedagógica enviado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte acompanhando o trabalho docente.

**Parágrafo único.** Deverá ser assegurada ampla divulgação do Calendário Especial do ano letivo de 2020 junto à comunidade escolar, individualmente aos pais e/ou responsáveis pelo aluno e, ainda, afixar o mesmo em local de fácil visibilidade.

**Art. 7º** O Calendário Especial do ano letivo de 2020, se necessário, poderá sofrer alteração ou adequação, com base nas informações dos órgãos de saúde, após análise das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



**Art. 8º** Incumbe ao Corpo Docente cumprir as determinações do Calendário Especial do ano letivo de 2020, executar o plano de ação pedagógica elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, preencher documentos pertinentes à sua função e integrar-se nas Reuniões de Planejamento determinadas pelas unidades escolares, além de participar da formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, excepcionalmente no ano de 2020 ou enquanto durar a pandemia, de forma remota.

**Art. 9º** As reuniões ordinárias do Conselho de Classe ocorrerão ao final de cada ciclo nos períodos estabelecidos pela Direção, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico da unidade escolar de forma remota.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, enquanto vigorarem as medidas de distanciamento social definidas pelas organizações oficiais de saúde, em função da Pandemia do COVID-19, as reuniões deverão ser realizadas remotamente.

**Art. 10** Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

**Art. 11** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SMECE nº 69 de 12 de dezembro de 2019.

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2020.

**Luciana Eccard Rodrigues**  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**ANEXO A**

CALENDÁRIO ESPECIAL - ANO LETIVO 2020 - 1º CICLO																																
MES/DIAS	1º	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total de carga Horária
Janeiro	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	1º CICLO
Fevereiro	S	D	→	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	R	F	R	R	R	S			-
Março	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D			-
Abril																																-
Maio																																-
Junho																																-
Julho	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	-	
Agosto	S	D	*	+	+	F	R	S	D	+	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	+	-	
Setembro	+	+	*	+	S	D	F	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	-	
Outubro	+	+	S	D	+	+	+	+	+	S	D	F	+	+	F	R	S	D	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	-	
Novembro	D	F	*	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	-	
Dezembro	+	+	*	+	S	D	+	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	-	
TOTAL DE HORAS LETIVAS PREVISTAS																															400	

FERIADOS	
01/jan	Confraternização Universal
15/jan	Santo Amaro (Feriado Municipal)
25/fev	Carnaval
10/abr	Paixão de Cristo
21/abr	Tiradentes
23/abr	Dia de São Jorge (Feriado Estadual)
01/mai	Dia do Trabalho
11/jun	Corpus Christi
06/ago	Dia de São Salvador (Feriado Municipal)
07/set	Independência do Brasil
12/out	Dia de Nossa Senhora Aparecida
15/out	Dia do Professor
02/nov	Finados
15/nov	Proclamação da República <del>Data de aniversário da morte de Zumbi dos</del>
20/nov	Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra (Feriado Estadual)
25/dez	Natal

LEGENDAS	
FER	Férias
→	Início do Semestre Letivo
←	Término do Semestre Letivo
.	Dia Letivo
R	Recesso do Professor
F	Feriado
+	Atividade Pedagógica Não Presencial

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
1º ciclo	03/02 a 13/03	100
	01/07 a 18/12	300
2º ciclo	01/02/2021 a 09/07/2021	400
Total de horas Letivas		800



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**ANEXO B**

CALENDÁRIO ESPECIAL - ANO LETIVO 2020 - 2º CICLO																																
MES/DIAS	1º	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total de horas letivas
Janeiro	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	2º ciclo	
Fevereiro	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	+	S	D	R	F	R	R	R	R	S	D	+	+	+	+	+	+	+	+	-	
Março	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	-	
Abril	R	F	S	D	+	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	S	D	+	+	F	R	F	S	D	+	+	+	+	+	-	
Maio	S	D	+	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	-	
Junho	+	+	F	R	S	D	+	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	-	
Julho	+	+	S	D	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	-	
Agosto																															-	
Setembro																																-
Outubro																																-
Novembro																																-
Dezembro																																-
TOTAL DE HORAS LETIVAS PREVISTAS																															400	

FERIADOS	
01/jan	Confraternização Universal
15/jan	Santo Amaro (Feriado Municipal)
16/fev	Carnaval
02/abr	Paixão de Cristo
21/abr	Tiradentes
23/abr	Dia de São Jorge (Feriado Estadual)
01/mai	Dia do Trabalho
03/jun	Corpus Christi
07/set	Independência do Brasil
12/out	Dia de Nossa Senhora Aparecida
15/out	Dia do Professor
02/nov	Finados
15/nov	Proclamação da República <del>Data de aniversário da morte de Zumbi dos</del>
20/nov	Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra (Feriado Estadual)
25/dez	Natal

LEGENDAS	
FER	Férias
→	Início do Semestre Letivo
←	Término do Semestre Letivo
R	Recesso
F	Feriado
+	Atividades Pedagógicas Não Presenciais

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
2º ciclo	01/02/21 a 09/07/21	400
Total de Horas Letivas		400

EJA		
1º semestre	01 fev a 09 Jul	103



## PORTARIA SMECE Nº 24 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

**ESTABELECE CRITÉRIOS DE REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGENS NÃO PRESENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, PARA FINS DE VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL EXIGIDA PARA O CUMPRIMENTO DO ANO LETIVO DE 2020, EM CONSONÂNCIA COM A PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DECAMPOS DOS GOYTACAZES no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, que recomendavam três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e isolamento social, em decorrência do reconhecimento da Pandemia como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 04 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Nota de Esclarecimento emitida em 18 de março de 2020 pelo Conselho Nacional de Educação, que elucida aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas em razão das ações preventivas à propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que delimita frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, indicando esse quantum para flexibilização na reorganização do calendário escolar na Etapa da Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do artigo 24, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que determina a carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas para o Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 42/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes em 26 de março de 2020, que dispôs sobre a suspensão das aulas nas escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 934, em 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, ao reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos, desde que observada a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 05, de 28 de abril de 2020, que orienta a reorganização do Calendário Escolar e analisa a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de hora mínima aula, em razão da Pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020, expedida pelo Ministério de Educação, que prorroga por 30 dias o prazo estabelecido no §1º do artigo 1º da Portaria MEC nº 343/2020, que autoriza a substituição das aulas presenciais por meios digitais;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Sistema de Ensino em promover a gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares;

**CONSIDERANDO** a recomendação presente no Parecer CNE/CP nº 05, de 28 de abril de 2020, no sentido de reorganizar os calendários escolares com a utilização coordenada de atividades pedagógicas de forma presencial e não presencial, visando evitar retrocesso de aprendizagem e perda do vínculo com a escola, o que levaria à evasão e abandono;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta SMECE/CME nº 01/2020, que estabeleceu orientações e diretrizes sobre a reorganização e cumprimento do calendário escolar no ano de 2020, em caráter excepcional, no atendimento da etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) durante a pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020 que, Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** a Portaria SMECE nº 23 de 02 de setembro de 2020 que Estabelece o Calendário Especial da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes para o ano letivo de 2020, revoga a Portaria SMECE nº 69/2019 e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º** Estabelecer a obrigatoriedade de desenvolvimento semanal de atividades pedagógicas não presenciais pelos docentes de todas as modalidades da Rede Municipal de Ensino.

**§1º** Para fins de atendimento do objetivo do caput, as unidades escolares deverão definir procedimento para verificação da realização das atividades pedagógicas não presenciais pelos alunos, em caráter mensal.

**§2º** Na organização dos procedimentos pelas unidades escolares, deverão ser respeitadas as recomendações emitidas pelos Órgãos oficiais de Saúde.

**Art. 2º** Estabelecer a obrigatoriedade de registro da relação habilidade desenvolvida/atividade aplicada, conforme código correspondente na Base Nacional Comum Curricular nas atividades elaboradas para fins de validação e contabilização da carga horária mínima anual exigida para o cumprimento do ano letivo de 2020.

**Art.3º** Determinar o cômputo de 3 (três) horas por habilidade trabalhada nas atividades desenvolvidas no Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

**Parágrafo único.** Para fins de planejamento e aplicação, deverá ser respeitado o limite de 7 (sete) habilidades por semana, divididas entre os componentes curriculares, para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

**Art.4º** Determinar o cômputo de 3 (três) horas por habilidade trabalhada nas atividades desenvolvidas no Ensino Fundamental – Anos Finais.

**Art. 5º** Na atividade aplicada por meio impresso deverá constar em seu cabeçalho a(s) habilidade(s) desenvolvida(s) e seu(s) respectivo(s) código(s) correspondente(s) na Base Nacional Comum Curricular para contabilização das horas letivas.

**Art. 6º** Na atividade aplicada por meio digital, deverá constar nas instruções que precedem a apresentação/encaminhamento da mesma, a(s) habilidade(s) desenvolvida(s) para contabilização das horas letivas.

**Art. 7º** As unidades escolares deverão recolher as evidências da aplicação das atividades, de acordo com a modalidade adotada:

I - Atividades impressas – Por meio de arquivamento da listagem de entrega, com nome do aluno e assinatura do responsável que efetuou a retirada na unidade.

II - Atividades virtuais – Por meio de arquivamento de *prints da aplicação da atividade, desde observado o artigo 6º desta Portaria.*

**Art. 8º** Para fins de contabilização, os cadernos mensais produzidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte terão valor de 50 horas/aula, elaborados por ano de escolaridade e em conformidade com as resoluções e portarias vigentes.

**Art. 9º** É vedado o desenvolvimento de atividades acima de 80 horas mensais por turma.

**Art.10** As atividades aplicadas no Ensino Fundamental – Anos Finais deverão obedecer a seguinte distribuição de carga horária total, a partir da data de 01 de Julho, de acordo com os seguintes componentes:

I - Língua Portuguesa – 42 (quarenta e duas) horas

II - Língua Portuguesa (Leitura e Produção Textual) – 21 (vinte e uma) horas

III - Arte - 20 (vinte e uma) horas

IV - Língua Estrangeira Moderna (Inglês) - 20 (vinte e uma) horas

V - Educação Física - 20 (vinte) horas

VI - Matemática I - 42 (quarenta e duas) horas

VII - Matemática II - 21 (vinte e uma) horas

VIII - Ciências da Natureza – 31 (trinta e uma) horas

IX - História – 31 (trinta e uma) horas

X - Geografia - 31 (trinta e uma) horas

XI - Ensino Religioso – 11(onze) horas

XII - Atividade Diversificada – 10 (dez) horas

**Art.11** Para fins de contabilização de horas letivas, serão consideradas válidas atividades aplicadas entre 01 de julho de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** O procedimento adotado para recolhimento das evidências das atividades aplicadas pelos professores entre os meses de julho e agosto será estabelecido por ato normativo complementar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 12** Na etapa Educação Infantil fica dispensado, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância do cumprimento da carga horária mínima anual prevista, de 800 horas, garantindo-se todavia o acesso integral às atividades previstas como direitos dos alunos.

**Art. 13** Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 14** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2020.

**Luciana Eccard Rodrigues**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental****ATO DO SECRETÁRIO****EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

**RESOLVE:**

**OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 023/2020 à C. A. GOMES & PEREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGILA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.884.697/0001-50, estabelecida na FAZENDA ROSAS, S/Nº - IBITIÓCA – 10º DISTRITO, neste município, para extrair “ARGILA”, no imóvel rural denominado “QUIMBIRA”, situado no 10º distrito deste município, numa área de “33,53” Hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) Latitude 24K -21°51’51”890 e Longitude -41°35’40”140, de propriedade de ELZI ALMEIDA PEREIRA, pelo prazo de 02 (Dois) anos.**

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o Registro de Licença na AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) e a Licença de Operação (LO) do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ).

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**CONCESSÃO DE DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO**

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido à empresa **MRV MRL CONSTANTINO INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 24.516.682/0001-58**, através do **Processo nº 808/2020**. Documento de Averbação – **AVB Nº 007/2020**, que altera as **condicionantes 11 e 16 da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 013/2019**, ficando as mesmas da seguinte forma: **Condicionante 11** – Cumprir integralmente o acordo celebrado com a concessionária de saneamento **Águas do Paraíba S/A**, com **Relatório Fotográfico ao Órgão Ambiental Municipal: Condicionante 16** – Manter 15% de área permeável no referido empreendimento imobiliário, conforme Projeto Técnico;

As demais informações da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 013/2019** permanecem inalteradas.

Esta **AVB** só é válida acompanhada da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 013/2019**, e sua **validade** expira juntamente com a da licença modificada.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 10 de Setembro de 2020.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **SEGEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 11.505.973/0001-07, através do **Processo nº 719/2019**, Licença de Instalação e de Operação - **LIO Nº 014/2020**, para **implantação e operação de clínica médica** com diversos serviços de diagnóstico por imagem e uso de **radiação ionizante**, instalada em um terreno com área total de **104,78 m²** e área total construída (ATC) de **298,06 m²**, situada a **Av. Sete de Setembro, 430 - Centro**, neste município georreferenciada sob as coordenadas UTM (WGS 84) **24K 0259881,24 m E e 7592198,11 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 10 de Setembro de 2020.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Conselheiros para a **CONFERÊNCIA FÓRUM 2020 – ON LINE**, que será realizada no dia **30 de setembro de 2020 às 14:00h**.

**Amaro dos Santos Cruz**  
Presidente do CMDI

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO FMIJ Nº 01/2020**

**CONSELHO FISCAL**

A Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude (FMIJ), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 7º, 10º e 11º do Estatuto da Fundação Municipal da Infância e Juventude, **CONVOCA** os senhores (as) membros do **Conselho Fiscal** a se reunirem em sessão ordinária, de forma remota, por meio do aplicativo **Google Meet**, no dia **01 de outubro de 2020**, às dez horas, em primeira convocação, ou às dez horas e quinze minutos, em segunda convocação, esta última com qualquer número de Conselheiros, a fim de deliberarem sobre os assuntos da pauta listada abaixo:

**1 - Análise das contas do Exercício Financeiro de 2019 e apreciação dos Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário da Fundação Municipal da Infância e da Juventude;**

**2 - Assuntos Gerais.**

Ressalta-se que a data prevista na alínea “a”, inciso X, do art. 16 do Estatuto da Fundação Municipal da Infância e Juventude não pôde ser observada em razão das medidas temporárias adotadas como forma de prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, previstas no decreto municipal n.º 198/2020.

Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2020.

**SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES**  
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
MATRÍCULA Nº. 39.060

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO FMIJ Nº 02/2020**

**CONSELHO CONSULTIVO**

A Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude (FMIJ), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Estatuto da Fundação Municipal da Infância e Juventude, **CONVOCA** os senhores (as) membros do **Conselho Consultivo** a se reunirem em sessão ordinária, de forma remota, por meio do aplicativo **Google Meet**, no dia **01 de outubro de 2020**, às dez horas e quarenta e cinco minutos, em primeira convocação, ou às onze horas, em segunda convocação, esta última com qualquer número de Conselheiros, a fim de deliberarem sobre os assuntos da pauta listada abaixo:

**1 - Aprovar o Relatório Geral das Atividades, durante o ano de 2019;**

**2 - Assuntos Gerais.**

Ressalta-se que a data prevista na alínea “a”, inciso X, do art. 16 do Estatuto da Fundação Municipal da Infância e Juventude não pôde ser observada em razão das medidas temporárias adotadas como forma de prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, previstas no decreto municipal n.º 198/2020.

Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2020.

**SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES**  
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
MATRÍCULA Nº. 39.060

**PORTARIA FMIJ Nº 018/2020**

**A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Sindicância ainda não logrou produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo;

**RESOLVE a pedido da Comissão de Sindicância:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores estatutários nomeados por meio da **PORTARIA FMIJ Nº 013/2020**, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes de 03 de agosto do corrente ano, quais sejam: **THIAGO FERNANDES COELHO DE SOUZA / MATRÍCULA Nº. 35.514 (PRESIDENTE); CARMEN DANIELLE DE SOUZA PAES / MATRÍCULA Nº. 30.384 e PEDRO LUIS BARRETO DE MELLO / MATRÍCULA Nº. 30.335**, por 45 (quarenta e cinco) dias;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2020.

**SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES**  
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
MATRÍCULA Nº. 39.060

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 2018.044.000043-8-PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**CONTRATO Nº 029/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMOBILIÁRIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ACOlhIMENTO, CONSELHOS TUTELARES E SEDE DA FMIJ.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
**EMPRESA:** G. MARINS COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 04.207.132/000140

VALOR GLOBAL: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 06 (SEIS) MESES.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/04/2020

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2020.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Matrícula Nº. 39.060  
Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**

**Fundo Municipal de Cultura - FUMCULTURA**

**HOMOLOGAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes torna público, nos termos do Decreto Municipal nº 281/2011 e da Lei Municipal nº 8.205/2010, a homologação dos cadastros feitos pelos trabalhadores, trabalhadoras e entidades da cultura através do Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC), **realizados até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de setembro de 2020**. Esta homologação, para fins de registro público dos cadastrados e cadastradas, não prevê nem garante nenhum subsídio ou benefício a partir de sua publicação.

**Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC) - Pessoa Física**

Nº da inscrição no CEC	Nome	CPF
286	Adriana Gonçalves Gomes	037.742.267-33
393	Adriana Kezen Padrão	001.997.717-40
208	Agilson Gomes Francisco	778.958.517-72
268	Alailson Azeredo Cardoso	045.120.667-30
506	Alan de Jesus Ferreira	265.315.658-02
303	Alba Valéria Braga Gonçalves	990.806.997-72
168	Alberto de Mattos Netto	136.417.207-02
184	Alcileia dos Santos Ricardo do Rosário	089.153.757-00
285	Alessandra da Costa Pinto	017.649.737-47



132	Alessandro Gomes Rocha	075.451.727-60
253	Alessandro Paes Barbosa	053.073.127-41
84	Alex de Souza Ricardo	059.113.077-74
229	Alexandre Fernandes Ramos	092.968.397-85
508	Alexia Couto Cassiano	145.413.537-92
371	Allan dos Santos Pontes	166.941.317-98
461	Álvaro de Siqueira Manhães	017.649.647-56
137	Álvaro José de Oliveira Louvain	624.095.067-04
452	Amarildo Júnio de Paula Nascimento	176.043.697-66

Nº da inscrição no CEC	Nome	CPF
201	AmsterdanDelatorre Rangel	030.770.927-27
365	Ana Clara da Silva Alcântara Trindade de Paula	169.533.087-02
97	Ana Isabel Landim Fabiano	436.021.438-30
30	André Luiz Silva da Hora	130.903.967-42
401	Andréa Siqueira da Silva	017.441.557-55
46	Andreson da Silva Santos Ribeiro	055.242.817-55
79	Andrey Gomes de Carvalho	133.709.507-90
421	Anna Franthesca de Souza Ribeiro Santos	133.200.347-82
288	Antônio Sérgio Caetano de Freitas	007.089.987-80
113	Arnaldo de Souza Neto	138.201.287-00
364	Artur Ferreira da Silva	115.094.757-88
402	Aucilene Freitas de Souza	767.937.027-34
451	Ayrton Gomes Souza	127.497.687-13
37	Bárbara Catarina da Silva Laurindo	142.906.077-80
481	Bárbara Helena Lopes Laurindo	092.006.097-83
212	Bárbara Nogueira Padrão	142.249.167-62
359	Blenda dos Santos Correia Barcelos	170.116.877-42
473	Brandon Fernandes de Almeida	179.209.297-09
91	Brenda Luana Schereiner	355.658.928-13
503	Breno da Silva Medeiros	179.598.487-26
355	Bruna Jesus de Andrade	363.614.128-73
87	Bruno Pessanha Pereira	123.666.197-40
103	Carla Fabiane Henriques Pereira	017.773.177-03
283	Carla Regina Castro da Silva	188.036.097-76
39	Carlos Alexandre da Silva Nunes	007.203.167-07
148	Carlos Antônio da Cruz	556.419.387-34
224	Carlos Bruno Peixoto Ribeiro	152.355.857-12
513	Carlos Julian Lages Neves	186.909.597-93
270	Carlos Marcelo Cabral Miranda	045.093.137-48
225	Carlos Rodrigues Peixoto	070.696.767-43
251	Carmen Eugênia Sampaio de Lemos Gomes	490.656.027-04
95	Charles Gomes Souza	103.551.767-18
55	Chayana Rodrigues Rocha	124.871.327-36
354	Clara de Abreu Dias Ferreira Manhães	150.556.407-74
273	Cláudia Márcia de Carvalho Melo	766.053.967-15
257	Cláudio Vicente Gonçalves	111.040.207-42
504	Clecia de Almeida Gomes Rangel	092.394.237-88
499	Conceição de Maria Ribeiro dos Santos	561.407.627-15
118	Crisraquel Vieira Marcolino	108.924.477-02
377	Cristiano de Oliveira	039.318.477-30

Nº da inscrição no CEC	Nome	CPF
72	Cristiano Ferreira França	097.419.167-10
150	Cristiano José Pluhar	974.792.680-68
155	Daniel Azeredo Siqueira	118.601.507-13
512	Daniel de Souza Pereira	173.084.737-40
140	Daniel Delgado Queiroz	166.564.717-57
29	Daniel Gomes Dias	131.509.736-27
480	Daniel Pereira de Lima	031.507.404-36
99	Dário Glaucio Faria Machado	110.027.107-40
271	Darla Ferreira de Almeida Manhães	831.251.917-34

460	Davi Dias Santos	182.837.067-30
276	Davi Viana Bastos Júnior	203.658.607-43
107	David de Oliveira Montezuma	057.997.417-06
105	David dos Santos Pereira	154.473.487-57
465	Dayana Maria da Silva Pessanha de Sá	136.957.217-40
243	Dayvison Luiz Barreto da Silva	113.123.107-40
385	Debora Lopes	826.544.097-91
159	DeilçaPessanha de Santana Camargo Sentineli	007.292.927-89
47	Diane Lizst Gonçalves Nunes	099.733.907-17
399	Diego Melo Gomes	131.388.117-10
372	Dilvan Oliveira Lopes dos Santos	796.120.595-00
335	Dinah Bense Vieira	011.195.997-76
59	Diogo Jorge Mamede Pessanha	113.252.977-80
347	Douglas Chagas da Paixão	146.237.707-61
336	Douglas de Abreu Mota	106.663.947-76
517	Edda Maria Peixoto Barreto	007.310.787-56
353	Edilson Pereira	079.041.957-20
78	Edilaine Henriques Azeredo	101.970.167-66
516	Edmilson Gomes Nunes	039.506.277-23
128	Edmundo Siqueira	105.389.577-19
192	Edna Gomes Nogueira de Carvalho	030.568.737-97
215	Ednéa Tavares Jordão Souza	026.981.727-11
222	Eduardo de Souza Honorato	154.199.337-30
275	Eliane Marques Ribeiro Louro	030.686.777-00
86	Eliane Rodrigues da Silva	846.493.307-00
328	Elisângela Manhães Porto	055.628.537-95
167	Ellen BomgostoPessanhaMaggini	095.988.487-44
500	Eluana Maria de Souza Santos	099.403.227-71
126	Engrácia Fernanda da Silva Gonçalves	898.827.097-53
226	Esio Ribeiro Amaral	508.714.047-53
100	Eugênia Maria Vidal Petrucci	039.590.777-26
255	Everaldo Reis Tavares Rangel	569.848.557-72
456	Fabiano Artilles Martins Junior	106.556.697-28

Nº da inscrição no CEC	Nome	CPF
170	Fabio Junior dos Santos	081.592.617-05
468	Fabício da Silva Simões	079.045.897-70
458	Fátima Cristina Estefan da Silva	095.501.757-23
381	Fátima Helena dos Santos Melo	739.758.187-00
90	Felipe de Souza Monda	124.436.007-42
166	Filipe Reis Alves	151.627.287-05
158	Flávio de Souza Vivório Salles Carneiro	149.708.757-07
242	Franciele da Silva Firmino	115.576.357-22
404	Francisco Carlos Sardinha Ribeiro	724.652.207-72
313	Francisco Coutinho de Sousa	007.095.157-82
83	FrancylleManhães da Silva Batista	168.526.677-07
312	Frank Ronnie dos Santos Coutinho	121.252.117-00
495	Gabriel Vieira Felix	172.267.077-05
256	Gabrielle Aparecida Vieira Viana	128.455.127-08
331	Gabrielle Viana Sampaio	078.222.287-06
34	Genilson Paes Soares	814.541.637-04
82	Genilson de Souza Coutinho	090.460.587-60
181	Gerson Moreira Alves	131.914.657-07
81	Gildo Henrique de Azeredo	501.747.547-87
320	Gilmar Almeida da Paixão	352.094.375-15
315	Glaucio Rangel Falcão	017.770.027-02
111	Gleice Merlin de Souza	071.566.677-00
176	Gualter Alan de Castro Torres	039.340.657-16
415	Gualter Maciel Macêdo	093.983.057-47
110	Guintter Ferreira de Oliveira	169.959.717-01
75	Hemanuely Crispim Gomes Vilela	136.415.897-38
262	Hemerson Goulart da Silva Leite	158.390.277-58
177	Hudson Charles da Conceição Silva	114.263.747-63



307	Ian Chagas da Silva Crispim	179.657.357-41
358	IanmPlettsch Azevedo	137.497.677-69
171	Icaro Pinheiro Afonso Campagnaro	133.777.627-01
470	Igor Cunha Chagas Alves	130.120.587-70
48	Ingrid de Souza Manhães	154.146.737-05
129	IoclebioValerio Pereira	985.054.917-34
57	Ivana Cabral Almeida	172.352.407-76
478	Ivanete Maria Neves Fernandes	454.109.927-68
88	James Vinícius Soares Santos	150.998.337-64
219	Jaqueline Thomaz da Silva	114.537.237-65
134	Jaqueline Alves Rovetta	121.200.537-66
60	Jéssica Alves da Silva	116.116.097-39
297	Jéssica Passos Silva	144.688.667-05
467	Jhenifer Cristina Amaruzza de Carvalho	121.129.287-83

Nº da inscrição no CEC	Nome	CPF
400	João Victor dos Santos Monteiro	127.190.537-08
410	Jocilma Gomes Ferreira Peçanha	472.491.377-00
157	Joel da Silva Gonçalves Júnior	042.012.437-37
522	Joel Monção Soares	017.801.187-83
101	Johnatan Salomão Carvalho dos Santos Mendes	060.779.247-76
247	Jolison Bessa da Silva	836.003.707-82
317	Jorge da Paixão Alves	485.629.207-20
143	José Afonso Coutinho Gualberto	321.920.457-00
175	José Augusto Teixeira de Oliveira	271.390.697-00
300	José Carlos da Silva	481.066.587-91
188	José Renato Tô da Silva Junior	107.123.247-98
387	Josivaldo Honório dos Santos	381.003.045-72
384	Jutahi Silva Palmeira	275.308.765-20
259	KamilaLuis de Oliveira	119.231.667-35
304	Keffren Vieira dos Santos	080.633.527-00
398	Kétla Assis de Oliveira	171.577.137-05
396	Killyacking Scott Mendonça Dumas Gama	134.990.057-51
92	Kleison Crespo Silva	086.327.977-51
74	Laila Tavares Mathias	141.195.077-18
197	Laryssa Lima Gonçalves	175.585.087-54
316	Lenildo Andrade da Fonseca	007.257.087-35
395	Leonam Porto de Souza	131.600.467-88
239	Leonardo da Silva Leitão	078.630.187-22
76	Louise Araujo Pinto	115.036.007-00
310	Luan Lopes dos Santos	186.927.497-02
413	Lucas Patrick da Silva Pessanha	168.132.297-88
138	Lucas Santos Barreto	172.585.677-80
453	Lucas Tavares dos Santos Ribeiro	145.707.127-46
491	Lúcia de Fátima Pinto da Silva de Souza	680.559.787-00
203	Lucia Regina Silva Santos	374.753.555-00
80	Luciana Nascimento Costa	026.986.997-28
174	Luciane Gomes de Carvalho	737.536.706-00
58	Luciano da Silva Botinelly	096.877.787-25
311	Luciano Gomes Cezario	083.627.717-12
486	Luciano Gonçalves Moreira	045.096.297-02
117	Luciano Manhães da Silva	027.074.837-70
449	Luciano Mendonça Faria	057.294.076-96
345	Ludimila Silva Lima Martins	088.682.367-61
54	Luis Felipe Coelho da Silva Gomes	134.459.807-21
362	Luiz Felipe de Azeredo Bruno	135.362.367-07

Nº da inscrição no CEC	Nome	CPF
450	Luiz Fernando Crespo Rossi	794.065.487-04
120	Luiz Roberto França Motta	453.940.407-53
329	Maicon Pedro de Carvalho	129.346.097-40
308	Marcelo da Silva Roberto	041.274.837-17

356	Marcia Cenira Gomes da Silva Rodrigues	169.863.127-84
41	Marcia Cristina Lisboa	570.160.627-91
65	Márcio Luis de Castro Martins	145.527.207-83
260	Marco Antonio Braga Gonçalves	028.904.427-80
202	Marco Antônio Cordeiro de Mattos	010.845.947-06
323	Marco Aurélio Ferreira Machado	085.104.377-18
182	Marco Aurélio Reginaldo Gomes	007.051.097-04
369	Marcos Marcelo Silva	990.608.337-91
386	Marcos Sérgio da Silva Leite	263.943.325-34
205	Maria Auxiliadora Siqueira Viana	570.568.037-68
227	Maria das Candeiras Pereira Gomes	655.330.627-34
114	Maria Eduarda Merlin Dias	177.103.047-02
186	Maria Genilça Fernandes Sales	561.064.247-72
98	Maria Luiza de Oliveira Sabino	158.752.637-92
216	Mariana Gomes Pereira	133.957.987-12
73	Marta Carvalho de Oliveira	986.653.677-72
514	Matheus Barreto Saramago	055.744.367-95
509	Matheus Campista Mariano	143.958.367-63
406	Matheus Claudino Souza	147.366.767-44
342	Matheus Crespo da Silva	149.893.647-40
363	Matheus Cunha Barra	149.841.177-02
366	Matheus Ribeiro Simões	166.830.897-52
50	Mauricio Machado Arêas	054.787.927-05
220	Maycon Caneca dos Santos	092.423.857-78
457	Michele Pereira da Silva	157.782.287-08
374	Michelle Pessanha Patricio Braga	137.081.957-95
378	Miguel Henrique de Carvalho	538.635.007-25
263	Miller Dias da Rocha	139.558.057-00
493	Milla Freire Ferreira	164.026.837-52
108	Mônica Fernandes Patta	011.883.757-50
162	Nathália Barbosa de Azeredo	124.026.527-13
383	Nathália de Castro Melo	142.107.947-08
121	Pâmella de Almeida Figueiredo	149.480.967-25
454	Patrick Lian Pereira Lopes	127.510.157-78
207	Patrick Luiz Caetano Faustino	193.122.527-39
326	Paulo César Prazeres Moura	439.419.237-49

Nº da inscrição no CEC	Nome	CPF
380	Paulo Jorge Freire de Melo	189.650.087-00
376	Paulo Roberto Cordeiro	679.908.197-91
280	Paulo Sérgio da Silva	235.823.166-53
392	Paulo Sérgio da Silva Júnior	145.708.007-93
210	Paulo Sergio Menezes Matos	084.508.827-02
206	Paulo Victor Oliveira Santana	059.790.167-83
321	Pedro Magno de Lyra Quitete	030.473.547-74
343	Priscila Viana Alves	146.759.467-98
71	Priscilla Gonçalves de Azevedo	076.894.427-90
351	Quêlen do Espírito Santo Silva	151.972.547-77
484	Rafael do Nascimento	012.062.951-80
314	Rafael Peixoto Ribeiro	153.691.277-86
501	Rafael Sánchez	375.775.307-00
42	Rafaela de Souza dos Santos	160.633.967-21
498	Rafaela Ferreira Soares	143.049.277-52
350	Rafael do Rosário Reis	093.603.207-30
466	Raphaella dos Santos Sales	054.794.207-98
284	Renata da Silva Caldas Gomes	105.670.607-48
419	Reubes Marcio Pessanha de Alvarenga	017.655.377-03
104	Roberta Alves Guimarães das Neves	056.882.577-25
173	Roberto Muniz da Silva	732.936.957-87
272	Rodrigo da Silva Caldas	096.364.387-81
346	Rodrigo Mendes de Souza	144.427.157-18
352	Rogério Velasco Barreto	110.538.567-17
337	Romualdil Dias Braga	078.876.907-30

264	Ronald Oliveira Gonçalves	148.178.017-43
213	Ronald Pereira Silva	431.430.597-53
52	Ronaldo Henrique Barbosa Junior	156.285.167-59
217	Roselane Camilo do Espírito Santo	030.551.477-66
146	Roseli ManhãesPessanha	094.463.587-36
221	Rosemary Souza Moreira	787.306.357-72
106	Rosilane de Almeida Batista	151.192.887-58
348	Rossini do Rozário Reis	121.221.927-98
218	Sabrina Magalhães Berriel	076.086.007-64
279	Salete Regina dos Santos Souza	039.513.847-78
344	Sandra Telma Nascimento Martins	778.054.537-72
51	Sebastião Floriano	366.562.167-49

Nº da inscrição no CEC	Nome	CPF
246	Sérgio Pessanha Viana	756.235.017-53
49	Sérgio Roberto Henriques de Sousa	080.833.317-83
269	Sergio Siqueira Machado	337.996.017-91
373	Silvia Márcia Cruz Pessanha	007.042.637-69
77	Simone de Almeida Matheus	039.315.127-11
61	Simone Xavier Carvalho Melo	071.150.077-05
196	Solange da Silva Figueiredo	664.972.217-00
151	Suellen Santos Moreira Leite	148.698.897-06
211	Sylvia Marcia da Silva Paes	775.882.747-00
109	Tamires Nunes de Freitas	163.900.417-30
93	Thaiani Machado Paixão da Silva	163.280.537-54
40	Thainá Possidonio Felizardo	149.399.007-11
44	Thais de Souza Silva	147.151.697-03
472	Thiago Braz Martins	109.810.707-10
209	Tiago da Silva Muniz	055.256.927-59
64	Uanderson Barreto Pereira	105.568.627-40
482	Vanderlei da Costa Machado	888.410.067-49
494	Vanilce Henriques de Almeida	570.404.007-15
298	Vera Lúcia de Vasconcelos Pereira	014.619.137-48
287	Vera Lucia Pletitsch	028.842.938-92
510	Victor de Paula Parente	182.978.667-93
139	Victor dos Santos Carvalho	134.786.657-44
403	Victor Gomes Pereira	030.529.027-41
471	Vilsiney Silva de Almeida	137.445.907-04
180	Vinicius Barbosa Velasco	760.165.797-34
511	Vinicius de Paula Parente	142.515.927-35
147	Vinicius Lyra Pessanha	146.761.187-59
357	Vitória Gomes Cruz Ferreira	144.136.137-59
360	Viviane Franco de Oliveira	112.746.166-46
56	Wagner Barroso da Silva	039.583.327-22
388	Wagner Moreira de Souza	551.851.777-72
115	Wallace Vicente Paula	076.180.037-93
367	Wellington Paes de Freitas	003.148.637-10
85	Wergton Gonçalves Marinho	302.428.947-04
332	Wesley Barbosa de Freitas	169.840.887-04
135	Wesley de Almeida Casangem	201.033.777-86
123	Wesley dos Santos Peres	170.025.547-94
394	Wilson de Souza Gomes	162.098.177-77

Nº da inscrição no CEC	Nome	CPF
195	Wilton Barbosa Flor Junior	085.807.047-23
474	Wirlon Ribeiro	154.868.437-80
36	Yago dos Reis Barboza	176.964.367-24

**Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC) - Pessoa Jurídica**

Nº da inscrição no CEC	Pessoa Jurídica	CNPJ	Nome do responsável
370	Ide! Studio Criativo	13.698.603/0001-50	Andreson da Silva Santos Ribeiro
127	Rovit Negocios Eireli	26.703.628/0001-47	João Victor Monteiro Rangel
102	Academia de Danças Flexus Eireli - ME	31.065.048/0001-01	Marta Carvalho de Oliveira

35	Agência WR	27.971.206/0001-15	Washington da Silva Roza
237	Artespote Dorinha Vianna	17.695.331/0001-96	Maria Auxiliadora Siqueira Vianna
152	Associação Bem Faz Bem	20.509.710/0001-59	Erivelton Rangel de Almeida
497	Associação Cultural de Capoeira Gingae - A.C.C.G	14.524.196/0001-28	Cristiano de Oliveira
379	Associação de Bois Pintadinhos de Campos dos Goytacazes - Aboipic	14.570.072/0001-89	Marciano da Hora Ribeiro
455	Associação de Capoeira Artes e Culturas Brasileiras do Norte Fluminense	09.665.320/0001-35	Gilson Albino Amélia
250	Associação de Capoeira Grupo Lampião	03.916.572/0001-03	Nélio dos Santos
154	Associação Mocidade Louca	30.415.079/0001-82	Jorge da Silva França
408	Associação Musical Lira Conspiradora	28.871.606/0001-11	Ésio Ribeiro Amaral
301	Associação Musical Lira Guarany	28.975.563/0001-14	Ésio Ribeiro Amaral
299	Banda Catukai	17.268.999/0001-57	Anderson André Pires Nunes
43	Bookbom Livraria	24.687.021/0001-95	Genilson Paes Soares

Nº da inscrição no CEC	Pessoa Jurídica	CNPJ	Nome do responsável
96	Cec Produções Culturais	27.171.336/0001-73	Charles Gomes Souza
339	Cia Culturart	36.019.485/0001-02	Wesley Barbosa de Freitas
238	Cia de Arte Persona Ltda	02.026.229/0001-20	Tânia Maria Ferreira Pessanha Carneiro
142	Cia de Dança Marcos Braga	24.392.124/0001-28	Kamila Luis de Oliveira
464	Felipe de Souza Monda 12443600742	31.052.097/0001-00	Felipe de Souza Monda
112	Fundação Cultural Saúde de Campos	02.691.110/0001-72	Marcelo Ribeiro da Motta
190	G4 Comércio e Serviços Eireli	22.426.682/0001-78	Anderson Luis Nunes de Souza
252	Grupo Unsum Empresarial Ltda - Me	10.700.329/0001-29	Carmen Eugênia Sampaio de Gomes
325	Halo In Rock Produções Ltda ME	30.093.782/0001-11	Edson Silva Junqueira
153	Ilê Axé Ogun Já	20.422.443/0001-88	Jorge da Silva França
165	Karen Moraes Santos	29.950.798/0001-14	Karen Moraes Santos
322	Maia Produções	06.249.761/0001-68	Pedro Magno de Lyra Quitete
515	Matheus Barreto Saramago	16.794.599/0001-12	Matheus Barreto Saramago
172	Medeiros Empreendimentos Eireli	16.947.008/0001-08	Nayara de Azeredo Medeiros
62	Movimento Studio de Dança	12.909.534/0001-14	Jéssica Alves da Silva
130	Neiva Brasil Shows e Eventos	15.113.451/0001-02	Neiva Gomes da Silva Trindade
164	Oráculo Centro de Educação Continuada Qualificação Profissional Ltda	07.033.708/0001-98	Luiz Fernando Sardinha
488	Orquestrando A Vida- ORAVI	06.988.672/0001-33	Jony William Villela Vianna
187	Reverse Party A Festa	16.541.240/0001-33	Alexandre Marcelino Crespo
156	S.A.Matheus Academia De Dança	02.967.559/0001-10	Simone de Almeida Matheus
496	Serviço de Assistência São José Operário	28.961.506/0001-86	José Luis da Silva Gomes
189	Sociedade Musical Euterpe Sebastianense	30.406.532/0001-94	Vilson Henriques de Almeida
254	Sociedade Musical Lira de Apolo	29.612.041/0001-10	Ricardo de Azevedo
293	Triade Studio Coreográfico Ltda	29.300.335/0001-07	João Paulo Braga Manhães
133	Xangô Menino Campos	14.671.921/0001-90	Rosa Maria Moreira Sales e Santos

**Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC) - Entidade cultural sem CNPJ**

**ENTIDADE CULTURAL SEM CNPJ**

Nº da inscrição no CEC	Entidade Cultural	CPF do representante	Nome do representante
119	A Ponte E O Samba	027.074.837-70	Luciano Manhães da Silva
235	A.F.S Boi Revelação	112.716.777-41	Débora da Conceicao de Souza
411	Abassá Afro Axé Oxossi Inle	517.091.207-20	Carlos Alfredo Rodrigues
407	Academia De Ritmos Onça No Samba	120.132.727-07	Bruno Gomes
291	Alessandra Costa Studio de Dança	017.649.737-47	Alessandra da Costa Pinto

302	Amunf - Associação De Mulheres do Norte E Noroeste Fluminense	791.976.717-20	Ana Marina Almeida Lacerda
327	Arraiá Buraco Quente	118.393.587-00	Tiago Lemos Francisco
292	Arraiá Chico Chega Mais Não Entra	327.192.307-82	Manoel Laurindo Junior
116	Arte Cultura Boi Samba Pintadinho Dendê De Nova Campos Campos Dos Goytacazes	076.180.037-93	Wallace Vicente Paula
223	As Marias da Baixada	088.682.367-61	Ludimila Silva Lima Martins
136	Associação De Capoeira Força e Equilíbrio	081.592.617-05	Fabio Junior dos Santos
144	Associação de Coletivos Luz E Vida de Campos	039.552.447-41	Sandra Maria Venâncio Barreto
309	Associação Filantrópica Vida em Movimento	080.633.527-00	Keffren Vieira dos Santos
391	Associação Folclórica de Samba Boi Guloso	165.263.607-26	Thais Valentim Maciel
409	Associação Folclórica de Samba Boi Zulu	087.762.277-90	Maria de Fátima Nogueira Barreto
277	Axé Nila Odé	431.430.597-53	Ronald Pereira Silva
163	Banda Laori	169.959.717-01	Guintter Ferreira de Oliveira
318	Banda Segredo de Estado	007.257.087-35	Lenildo Andrade da Fonseca
161	Barracão de Angola - Gcammd - Mestre Baiãozinho	556.419.387-34	Carlos Antônio da Cruz

Nº da inscrição no CEC	Entidade Cultural	CPF do representante	Nome do representante
459	Bloco de Samba Castelo do Parque Aurora	030.536.277-10	Geovana Oliveira Almeida
290	Bloco Unidos do Capão	949.140.957-34	Heloiza Helena Manhaes Virgílio
198	Café Literário Antonio Roberto Fernandes	103.289.377-03	Gleyde Jane Silva Costa
475	Caixola de Baco	146.759.467-98	Priscila Viana Alves
324	Caliban Cultural	439.419.237-49	Paulo César Prazeres Moura
261	Casa da Caridade São Francisco de Assis	173.204.817-74	Christian dos Santos Martins
295	Casa de Dança Beatriz Petrucci	864.254.397-34	Maria Beatriz Petrucci Terra
199	Centro Cristão Umbandista Cabana de Oxóssi, Santuário de Pai Guiné	570.167.477-00	Paulo Roberto Ramos de Miranda
282	Centro Espirita Estrela do Oriente	152.355.857-12	Carlos Bruno Peixoto Ribeiro
489	Centro Espirita Mamãe Oxum com a Proteção de Vovó Rosa	072.190.317-77	Rosemary Gomes Barreto de Almeida
375	Centro Espirita Reino de Luz	140.730.477-10	Bruno Carvalho dos Santos
183	Coletivo de Mulheres Raízes Da Terra de Fazendinha	089.153.757-00	Alciléia dos Santos Ricardo do Rosário
338	Compasso Dance	136.957.217-40	Dayana Maria da Silva Pessanha de Sá
485	Comunidade Tradicional	015.056.527-58	Ana Paula Toledo Bernardino Filadelfo
505	Comunidade Tradicional	012.071.957-66	Luís Anselmo Pereira da Silva
306	Del Park	634.951.636-20	Adelino Jose da Silva
476	Escola de Arte e Cultura Popular Mãos Negras	143.679.417-01	Manuelli Batista Ramos
289	Escola de Samba Amigos da Farra	030.463.197-38	Antônio Marcos Manhães Virgílio
281	Escola de Samba Tradição Alvi-Anil	053.073.127-41	Alessandro Paes Barbosa
66	Espaço Cultural Abadá Capoeira	080.833.317-83	Sérgio Roberto Henriques de Sousa
340	Estilo Studio de Dança	114.537.237-65	Jaqueline Thomaz
125	Garimpo da Planície	355.658.928-13	Brenda Luana Schreiner
479	Grêmio Recreativo Boi Samba Beira Rio	077.532.727-13	Marcelo Lopes de Oliveira

518	Grêmio Recreativo Escola de Samba "As De Ouro"	440.360.007-72	Dalton Ribeiro Gomes
245	Grêmio Recreativo Escola de Samba Boi Sapatão	756.235.017-53	Sérgio Pessanha Viana

Nº da inscrição no CEC	Entidade Cultural	CPF do representante	Nome do representante
389	Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Guarus	102.312.157-38	Wellington Gomes Barreto
244	Grêmio Recreativo Escola de Samba Império da Baixada	030.705.897-23	Mauro Cesar Siqueira Louvain
160	Grupo de Capoeira Angola Memorial Mestre Dendê	556.419.387-34	Carlos Antônio da Cruz
330	Grupo Espiritualista Menino Jesus - Ilé Asé Ojú Ifá	094.116.137-48	Luis Manoel Oliveira de Souza
416	Grupo Folclórico Nesgas Babadeiras	129.893.547-43	Rafael da Silva Vitorino
94	Grupo Folclórico Quadriha Junina Luar do Sertão Campos	180.945.287-29	Ingrid Carvalho dos Santos
349	Grupo Pur'arte	121.221.927-98	Rossini do Rozário Reis
502	Grupo Som da Vila	168.114.087-07	Pedro Rafael Lopes Ribeiro Damásio
334	Ilé Asé Iberaga Nila Ofá	154.199.337-30	Eduardo de Souza Honorato
462	Ilé Asé Odé Lomim Loyá	039.386.537-10	Eduardo Robson Guedes de Assis
405	Ilé Asé Ojú Obá Ofá Erin	724.652.207-72	Francisco Carlos Sardinha Ribeiro
420	Lamparones Crew	057.997.417-06	David de Oliveira Montezuma
149	Lar Diversões com Histórias	129.357.177-67	Luiz Alberto Rodrigues dos Santos
361	Manifestação Cultural de Rimas	170.116.877-42	Blenda dos Santos Correia Barcelos
414	Movimento Cia de Dança	076.086.007-64	Sabrina Magalhães Berriel
417	Movimento Gente que faz Cultura	092.675.247-20	Lucilene Alves dos Santos
258	Mulheres que Fazem Campos	114.710.207-46	Gabriela Rangel Schott
248	Nação Goytacá Capoeira	042.012.437-37	Joel da Silva Gonçalves Júnior
469	Negros E Negras das Redes Sociais	861.022.147-49	João José Ribeiro Damásio
477	No Tempo do Vinil	129.107.187-35	Maria Clara Montalvão de Oliveira
487	Núcleo de Artes Ori	012.062.951-80	Rafael do Nascimento
214	Oficina de Estudos Do Patrimônio Cultural/Uenf	594.329.777-49	Simonne Teixeira
32	Projeto Samba na Praça	271.400.167-04	Alcebiades Leão Filho
31	Rádio Gregoriana	136.533.457-07	Brunno de Souza Barros Guimaraes
124	Ragha	797.573.755-00	Alirio Almeida da Silva Menezes

Nº da inscrição no CEC	Entidade Cultural	CPF do representante	Nome do representante
178	Reciclasons	039.340.657-16	Gualter Alan de Castro Torres
382	Resgate À Culinária Quilombola	154.354.897-09	Patricia Xavier Honorato
234	Santa Paciência Casa Criativa	092.968.397-85	Alexandre Fernandes Ramos
319	Sociedade Musical Lira São José	485.629.207-20	Jorge da Paixão Alves
193	Sociedade Musical Operários Campistas	321.920.457-00	José Afonso Coutinho Gualberto
412	Tenda Espirita Capitão do Mar	616.740.447-04	Mariza Abreu da Cruz
278	Tenda Espirita Folhas de Ossain	203.658.607-43	Davi Viana Bastos Júnior
241	Terreiro Ilé Asé Baba Omin Lewa	109.086.737-95	Edson Antonio Gonçalves Cordeiro
240	Terreiro Nossa Senhora Aparecida Cantinho de Oxum	102.494.287-25	Katia Simone Ramos de Souza Sá
305	Vitorias's Park	730.164.467-15	Aluizio Barreto da Silva



Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUVIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**  
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo  
Suzy dos Santos Monteiro - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8.794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)